



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
 Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJ/RO  
 FL. 327



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2009 - CPL/TJRO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0311/0191/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. É o registro de preços** para eventual fornecimento de material de consumo (Café, Açúcar, chá mate e adoçante dietético), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

**Primeira Classificada**

Empresa: COSTA E MARTINS LTDA ME		CNPJ: 08.024.061/0001-09	
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 1384, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP 76.804-052			
E-mail: luiza_dex@hotmail.com		Fone: (69) 3223-7413	Fax: (69) 3229-9580
Representante: Selma Costa Lara		RG: 384.640 SSP/RO	CPF: 316.594.462-87
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
3	Chá mate à granel, de 1ª qualidade, caixa com 100gr. <b>Marca: ALLIANCE</b> , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	3.000 CX	1,75
<b>Valor Total do Lote: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)</b>			

**Segunda Classificada**

Empresa: GUTA DIST. DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTICIOS	CNPJ: 01.663.647/0001-66
<b>Valor Total do Lote: R\$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais)</b>	

**Terceira Classificada**

Empresa: LAJA LTDA - ME	CNPJ: 05.887.870/0001-48
<b>Valor Total do Lote: R\$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais)</b>	

**Quarta Classificada**

Empresa: COSTA & VENUS LTDA	CNPJ: 09.356.488/0001-69
<b>Valor Total do Lote: R\$ 5.858,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)</b>	

**1.2.** O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - CLÁUSULA SEGUNDA**



## 2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

## 2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

## DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

## DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas, pelo Departamento de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **Anexo VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.



**5.4. O recebimento se dará:**

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da nota fiscal/fatura;e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

**5.5.** Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX; acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

**5.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**5.7.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

**5.7.1.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6.2.** Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

**6.2.1.** Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

**6.4.** As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

**6.5.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.6.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal,



sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

**7.3.** A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5.** O requerimento de que trata o item 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

**8.5.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**8.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**8.5.3.** O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**8.5.4.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência



desta Ata.

**8.5.5.** O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

**8.5.6.** É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

#### DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

**9.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

#### DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

**10.1.** A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**10.2.** O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**. Se o valor for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

**10.3.** O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

**10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

**11.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

**11.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

**11.1.3.** Não mantiver a proposta;



11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o item anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TJ/RO  
FL. 33

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.168 – Aperfeiçoar os Serviços Judiciais, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo.

**12.2.** Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE**

**13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

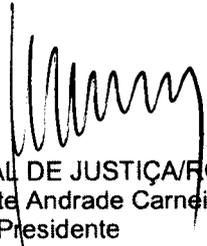
**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**13.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

**DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE**

**14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2009.

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Desº. Zelite Andrade Carneiro  
Presidente

  
COSTA E MARTINS LTDA ME  
Selma Costa Lara  
Representante

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Pedro Bentes Bernardo  
Pregoeiro

DATA: 10/06/2009

HORA: 10:50:33

USUARIO: PEDRO

D E C L A R A C A O

TJ/RO  
FL. 224

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 08024061/0001-09 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: CONSTA

COSTA E MARTINS LTDA ME

UASG CADASTRADORA: 135461 - SUP. REG. DOS EST. DE RONDÔNIA E ACRE

DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO

DT PUBL: 28/08/2008

DT ALT DOCUMENTO: 05/06/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

REC.FED.

DIV.UNIAO

FGTS

INSS

VALIDADE

02/11/2009

17/06/2009

11/10/2009

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

BALANCO

REC.EST.

REC.MUN.

VALIDADE

30/06/2009

20/08/2009

07/07/2009

INDICES CALCULADOS: SG=

2,11 ; LG=

1,63 ; LC=

1,63

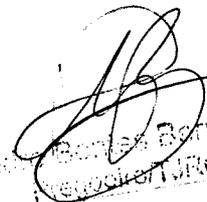
UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

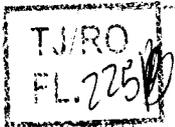
DATA: 10/06/2009

CPF: 68080689253 NOME:

ASS.: \_\_\_\_\_

PF3=SAI PF12=RETORNA

  
Pedro Bernardo  
Secretário



DATA: 27/08/2007 UASG: 135461

CNPJ: 08024061/0001-09 COSTA E MARTINS LTDA ME

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 SELMA COSTA LARA

316594462-87

91,000000

2 ANTONIO MARTINS FALCAO

348458102-63

9,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1-AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

  
Pedro Ventes Bernardo  
Pregoeiro/TJRO



Costa e Martins Ltda - ME  
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 1384 - Bairro: São Cristóvão  
78902-000 - Porto Velho - Rondônia  
Fone: (69) 3223 7413/3229 9580  
CNPJ: 08.024.061/0001-09 - Insc Estadual: 00000001679597 - Suframa: 101625308

TJRO  
FL. 240

Porto Velho (RO) 10 de junho de 2009.

AO  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Nesta

Processo Nº.: 0311/0191/2009

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 037/2009  
Abertura: 08 de junho de 2009 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Após cuidadoso exame e estudo do Edital Pregão acima epigrafado, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

LOTE	Qt	Unid	Descrição	Marca	P.Unitário	P.Total
003	3.000	CX	Chá mate à granel, de 1ª qualidade, caixa com 100gr. Composição: produto beneficiado obtido pela mistura de folhas e talos de erva mate (Ilex paraguariensis) tostados.	ALLIANCE	1,75	5.250,00
VALOR TOTAL DOS LOTE POR EXTENSO: CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.						5.250,00

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Prazo de Validade da Proposta:** Prazo de validade é de 60 (sessenta) dias corridos, a contados a partir da data de abertura da abertura da licitação.

**Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais/bens será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Prazo de Garantia dos produtos:** Garantia de 01 (um) ano.

**Local de Entrega:** Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no seguinte local: na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

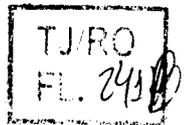
**DECLARAMOS SOB PENAS DE LEI, QUE ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO BRADESCO - AG: 2167-9 - C/C: 28.493-9

**OBRIGAMO-NOS, CASO SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO EM CAUSA, A COMPARECER NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA SE PROCEDER ASSINATURA DO CONTRATO.**

Atenciosamente

**SELMA COSTA LARA**  
CPF 316.594.462-87 RG 384.640 SSP/RO  
Sócia Gerente



## **COSTA E MARTINS LTDA – ME**

**CNPJ: 08.024.061/0001-09**

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Referente: Pregão Eletrônico nº. 037/2009/TJ/RO**

**Abertura: Dia 08 de junho de 2009 às 09:00 Horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Processo Nº. 0311/0191/2009**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO ( § 2º , ART . 32, LEI 8.666/93)**

A Licitante **COSTA E MARTINS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 08.024.061/0001-09 ,por seu representante Legal Abaixo Assinado, Declara sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2009.

**SELMA COSTA LARA**  
**RG: 384.640-SSP/RO CPF: 316.594.462-87**  
**Sócia Gerente.**

**AO**

**ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1384 – SÃO CRISTOVÃO**  
**FONE: (69) – 3223-7413/3229-9580**  
**CEP: 78.902-000 PORTO VELHO - RO**



## **COSTA E MARTINS LTDA – ME**

**CNPJ: 08.024.061/0001-09**

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Referente: Pregão Eletrônico nº. 037/2009/TJ/RO**

**Abertura: 08 de junho de 2009 às 09:00 Horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Processo Nº. 0311/0191/2009**

### **DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27DA LEI 8.666/93**

A empresa **COSTA E MARTINS LTDA - ME**, firma localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 1384, Bairro: São Cristóvão, inscrita no CNPJ nº 08.024.061/0001-09, por intermédio de seu representante legal a Sra. Selma Costa Lara portador (a) da Carteira de Identidade nº 384.640 SSP/RO, e do CPF nº 316.594.462-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. NÃO ( X ).

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2009.

**SELMA COSTA LARA**

**RG: 384.640-SSP/RO CPF: 316.594.462-87**

**Sócia Gerente**

**ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1384 – SÃO CRISTOVÃO**

**FONE: (69) – 3223-7413/3229-9580**

**CEP: 78.902-000 PORTO VELHO - RO**



## **COSTA E MARTINS LTDA – ME**

**CNPJ: 08.024.061/0001-09**

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Referente: Pregão Eletrônico nº. 037/2009/TJ/RO**

**Abertura: Dia 08 de junho de 2009 às 09:00 Horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Processo Nº. 0311/0191/2009**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Licitante **COSTA E MARTINS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 08.024.061/0001-09, por seu representante Legal Abaixo Assinado, Declara sob as penas da lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art.3º da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei Complementar.

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2009.

**SELMA COSTA LARA**  
**RG: 384.640-SSP/RO CPF: 316.594.462-87**  
**Sócia Gerente.**

**ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1384 – SÃO CRISTOVÃO**  
**FONE: (69) – 3223-7413/3229-9580**  
**CEP: 78.902-000 PORTO VELHO - RO**



2652-54/09



## **COSTA E MARTNS LTDA – ME**

**CNPJ: 08.024.061/0001-09**

**AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhor

**COSTA E MARTINS LTDA - ME**, firma localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 1384, Bairro: São Cristóvão, CNPJ/MF nº 08.024.061/0001-09, vem por meio desta, enviar a Amostra solicitada para atender o Lote 3 – Chá mate à granel, de 1ª qualidade, caixa com 100gr, referente ao Pregão Eletrônico 037/2009, processo de nº 0311/0191/2009.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, 17 de Junho de 2009.

**SELMA COSTA LARA**  
**RG: 384.640-SSP/RO CPF: 316.594.462-87**  
**Sócia Gerente**

**PROTOCOLO GERAL**  
Ass. *Selma*  
Em: 19/06/09

**ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1384 – SÃO CRISTOVÃO**  
**FONE: (69) – 3223-7413/3229-9580**  
**CEP: 78.902-000 PORTO VELHO - RO**